



Processo Nº 273
Fig. 85
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROC. ADM: 273/2017
CARTA CONVITE N.º 01/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a advogada **ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES**, devidamente inscrita na OAB-MS sob n.º 9219/MS, portadora do CPF 653.370.421-49 e do RG 000.741786 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino n.º 34 Centro, Sete Quedas – MS doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

DA AUTORIZAÇÃO

O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório **CARTA CONVITE 01/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 273/2017** que foi homologada pelo Senhor Presidente em 30/01/2017 e adjudicada a CONTRATADA no dia 30 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional para prestar serviços como Assessor Jurídico junto a Presidência da Câmara, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, nas questões judiciais e extrajudiciais, bem como dar suporte jurídico nas matérias analisadas pela mesa diretora e demais vereadores, para o período de 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2017

1.2 Os Serviços a serem prestados Compreendem

1.2.01 Area Jurídica: Emissão de Parecer Jurídico junto aos Processos Licitatórios bem como orientação jurídica judicial e extrajudicial junto a mesa diretora nas questões de ordem da Casa, representação junto a Justiça comum na defesa dos direitos da Mesa e ou desta Casa, auxílio junto aos vereadores sobre questões jurídicas de matérias e análise nesta Casa.

1.2.02 Area Administraiva: Emissão de Parecer nas questões de processos administrativos de questões administrativas de atos de pessoal e demais questões de ordem desta Casa.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Compete ao Contratado

2.1.1 - É de responsabilidade do contratado arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

2.1.2 - É de responsabilidade do contrato arcar com todas as despesas referente ao deslocamento até a sede do Município assim como despesas com alimentação e estadia

2.1.3 - Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado por membro desta Casa de Leis.

Paranhos

Helio Ramão Acosta
Adriana Cavalcante de Araujo Alves



Processo Nº 277
Fls. 86
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- 2.1.4 Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado por funcionário pertencente a área abrangida pelo objeto deste contrato, por via e-mail – telefone – fax ou carta.
- 2.1.5 Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as atribuições conferidas no objeto do presente instrumento.
- 2.1.6 Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

2.2 – Compete a Contratante.

- 2.2.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 2.2.2 - Comunicar ao CONTRATADO ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 2.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

3.1 – A Câmara Municipal de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços, objetos deste contrato, o valor total de **R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos Reais) em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos Reais).**

3.2 – Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria da Câmara, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá sua vigência, compreendida entre o dia **01/02/2017 a 31/12/2017**, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que o contratado deverá iniciar a prestação de seus serviços junto a Câmara Municipal na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017:

01.01 - Câmara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa 33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, caso o CONTRATADO não prestar os serviços para os quais está sendo contratado com zelo e dedi-

Paranhos

Assessor
[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

cação e no caso de serem feitas reclamações reiteradas sobre a qualidade do atendimento à população ou ainda se ocorrer quaisquer hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n. 8.666, aplicáveis ao presente contrato;

6.2 – Em caso de rescisão por quaisquer desses motivos acima enumerados, o CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, posto que implicará em inexecução do contrato.

6.3 – Caso a iniciativa da rescisão seja do CONTRATADO e sem que o Legislativo Municipal tenha dado causa, deverá o CONTRATADO notificar a Presidência da Câmara, com prazo de 30 dias de antecedência, sob pena de incorrer na multa correspondente a 1/5 (um quinto) do valor do contrato, caso em que o CONTRATANTE poderá reter o valor da multa de eventual crédito que o CONTRATADO tenha junto aos cofres da Câmara Municipal.

6.4 – Na hipótese do inciso anterior, se o CONTRATADO não pagar a multa ou os valores retidos forem insuficientes para o seu pagamento, poderá o CONTRATANTE aplicar-lhe quaisquer das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Os recursos, a representação ou o pedido de reconsideração inerente a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, identificadas.

Paranhos - (MS), 01 de Fevereiro de 2017.

[Assinatura]
Câmara Municipal de Paranhos - Contratante
Hélio Ramão Acosta - Presidente

[Assinatura]
Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome:
RG 02078191
CPF: 003362321-91
End:

[Assinatura]
Nome: Hudson Moreira da Silva
RG 1631806 SSP/MS
CPF: 033.055.821-84
End:



PROCESSO Nº	273
Fls	88
Rubrica	B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 273/2017**

(Ref. ao Contrato n.º 15/2017, Carta Convite n.º 01/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES

Data da Assinatura: 01/02/2017

Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços de Assessor Jurídico junto a Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.

Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.

Valor: R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos Reais).

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Coinsultoria

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e
Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada.

"Dispõe sobre a nomeação de Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes, e dá outras providências".

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o competência atribuída aos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito e Executivos Rodoviários Municipais para executar a gestão, fiscalização do trânsito, atuar e aplicar medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sidney Hoffman, RG 11.929.06 e CPF 002.354.281-80, como autoridade Municipal de Trânsito e Transportes, responsável pelo DETRAT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 45/2014 e demais disposições em contrário.

Paranhos, 17 de fevereiro de 2017.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências".

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para constituição de Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, obedecendo os seguintes critérios para a sua composição: (resolução 357/10 - CONTRAN).

I - Aldineir Ramos Dias - integrante com conhecimento na área de trânsito, que será Presidente da JARI;

II - Paulo Ricardo Klaus - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

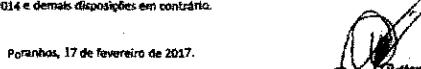
III - Claudineir Orgado - representante da entidade representativa da sociedade da sociedade ligada à área de Trânsito - Sociedade Civil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI - prestam serviço de relevância e alto valor social ao município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 77/2014 e demais disposições em contrário.

Paranhos, 17 de fevereiro de 2017.


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal

BISPÔE SOBRE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO PARA O BIÊNIO 2017/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte DECRETO:

Art. 1º - As Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Sete Quedas - MS, para o para o biênio 2017/2018, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Presidente: Paulo Cesar Barbizan - PR
Relator: José Sano da Paixão - PMDB
Membro: José Alves da Rocha - PSDB

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Presidente: Everton Magdo de Cristo - PR
Relator: Paulo César Barbizan - PR
Membro: Nilon de Moura - PSDB

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Presidente: Nilon de Moura - PSDB
Relator: Everton Magdo de Cristo - PR
Membro: Lutero Guinaldo Castanhano - PEN

IV - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Leonardo Luiz Valles da Silva - PSB
Relator: Salatiel Adriando de Assis - PTsB
Membro: Lutero Guinaldo Castanhano - PEN

Rua: Osvaldo Cruz, 84 - Centro - Sete Quedas/MS - CEP: 79935-000
(67) 3479-1220 camaramunicipal7quedas@hotmail.com
www.camarasetequedas.ms.gov.br

Processo nº 279
Fis. 08
Rubrica


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

DECRETO Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

D. Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, EXCELENTÍSSIMO SENHOR Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, realizado pelo Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº. 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 01 (HUM) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 273/2017

(Ref. ao Contrato n.º 15/2017, Carta Convite n.º 01/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES
Data da Assinatura: 01/02/2017
Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços de Assessor Jurídico junto a Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.868/93 e Lei n.º 8.863/94.
Dotação: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Adriana Cavalcante de Araujo Alves - Contratada.

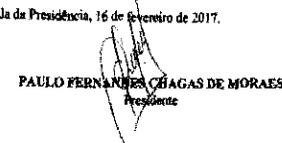

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Presidência, 16 de fevereiro de 2017.


PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO n.º 04/2017
"MODALIDADE CONVITE"

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Convite tipo menor preço n.º 04/2017, realizada no dia 03 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial para as publicações dos atos e matérias oficiais desta C.A.